



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R/E/S/O/L/U/C/Ã/O Nº **001/93**.

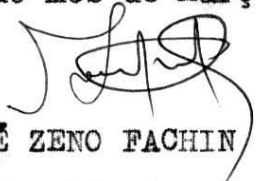
Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser cumprido: das 8:00 às 11:30 hs. e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/91, de 15 de Julho de 1991.

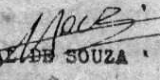
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de Março do ano de 1.993.


JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =


JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

R/E/S/O/L/U/C/Ã/O Nº 001/93 - De Autoria da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

 CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI	
Estado do Paraná	
Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:	
<u>R/E/S/O/L/U/C/Ã/O</u> Nº <u>001/93</u>	
Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.	
Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser cumprido: das 8:00 às 11:30 hs. e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.	
Art. 2º - Esta "resolução entra em vigor na data" de sua publicação.	
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/91, de 15 de Julho de 1991.	
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 de março de Março do ano de 1.993.	
 JOSÉ ZERO FACHIN - Presidente -	 JOSÉ AMAREL DE SOUZA - 1º Secretário -

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 30/Março/1993, Promulgada na mesma data e Publicada no "Jornal do Povo", Órgão Oficial do Município, em 02 de Abril de 1993. Edição nº 574 - SEXTA-FEIRA.